

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX

#### EDITAL N.º 07/2022 - PROEXAE/UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 383/2022-CAD/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos de extensão ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, exercício 2022-2023.

#### 1. OBJETIVO

#### 1.1 Objetivo Geral

Trata-se de Edital interno para submissão de projetos de extensão a serem desenvolvidos nos municípios do Maranhão.

#### 1.2 Objetivos Específicos

- a) Fomentar projetos de extensão, em consonância com as áreas temáticas de extensão:
  - 1. ARQUITETURA E URBANISMO;
  - 2. COMUNICAÇÃO;
  - 3. CULTURA, ARTE E MÚSICA;
  - 4. DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA;
  - 5. EDUCAÇÃO;
  - 6. MEIO AMBIENTE;
  - 7. SAÚDE;
  - 8. TECNOLOGIA;
  - 9. TRABALHO.
  - **b)** Incentivar a participação de professores e alunos nas atividades de extensão desenvolvidas na Instituição.
  - c) Possibilitar maior integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
  - **d)** Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social e diversidade.



- e) Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias.
- f) Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.

#### 2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- **2.1** Serão considerados elegíveis projetos de extensão propostos por professores (as) efetivos (as) da Universidade Estadual do Maranhão UEMA. Para efeito deste edital, o (a) professor é considerado (a) orientador (a) da proposta.
- 2.2 São consideradas projeto de extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão:
- **2.3** Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educativo, econômico, artístico e cultural da área de abrangência;
- 2.4 Preconizar a adoção de novas tecnologias;
- **2.5** Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;
- **2.6** Desenvolver ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA;
- **2.7** Prever o desenvolvimento de atividade abrangendo uma ou mais das 169 metas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em <a href="https://brasil.un.org/pt-br/sdgs">https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</a>;
- 2.8 O projeto deverá prever metodologias para execução no formato presencial e não presencial, respeitando as normas sanitárias, de acordo com os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais, normativas da Universidade Estadual do Maranhão e do Governo do Estado do Maranhão;
- 2.9 Ter viabilidade técnica e financeira.
- 2.10 Ter PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, exercício 2022-2023, serão realizadas no período de **18 de julho a 19 de agosto de 2022** pela plataforma do SIGUEMA> [Módulo] *Extensão*> [Ações de Extensão] *Cadastrar Proposta*> [Projeto] **ou** [Portal do Docente] *Extensão*> Ações de Extensão> Submissões de Proposta> Submeter Proposta> Submeter Nova Proposta> [Projeto].

#### 4. PROJETO

- 4.1 O (A) professor (a) orientador (a) deverá optar por uma das áreas temáticas de extensão: 1. ARQUITETURA E URBANISMO; 2. COMUNICAÇÃO; 3. CULTURA, ARTE E MÚSICA; 4. DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA; 5. EDUCAÇÃO; 6. MEIO AMBIENTE; 7. SAÚDE; 8. TECNOLOGIA e 9. TRABALHO;
- **4.2** Os projetos deverão estar relacionados a uma das áreas temáticas de extensão, estabelecidas e descritas no Item 4.1 deste Edital, bem como, deverão atender as seguintes diretrizes:
- **a) Natureza acadêmica:** prever a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, com vista à produção de conhecimentos que se voltem ao aprimoramento, transformação e desenvolvimento local dos municípios do estado.
- **b)** Interdisciplinaridade: consistir no trabalho integrado por diferentes áreas do conhecimento, com ações inter, multi e/ou transdisciplinares que potencializem a formação do estudante e fortaleçam o desenvolvimento dos municípios do estado.
- **4.3** A proposta de projeto de extensão deverá conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:
- a) Capa com título do projeto, nome do professor orientador, campus, curso e área temática descrita no ANEXO A;
- **b)** Identificação do professor orientador e equipe executora (informando e-mail de cada um dos participantes, titulação, área de atuação no projeto e instituição de vínculo);
- c) Resumo (200 a 300 palavras);
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica;
- f) Objetivos (geral e específicos);



- g) Metodologia;
- h) Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais;
- i) Orçamento (opcional);
- j) Cronograma de execução;
- I) Referências bibliográficas (ABNT 2020).
- **4.4** O projeto deverá ser planejado para a duração de **12 meses**. Modelo disponível na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/.

#### 5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1**. No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados, os documentos abaixo em **formato** "**PDF**":
- a) Projeto de extensão completo, conforme descrito no item 4.3;
- **b)** *Currículo Lattes* do professor orientador atualizado (2017 Atual)
- **c)** Ficha de pontuação de *currículo Lattes*/CNPq devidamente preenchida [modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/;
- d) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA;
- e) DECLARAÇÃO de AUTORIZAÇÃO da INSTITUIÇÃO assinada pelo professor orientador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvido o projeto. Modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/. Caso não haja uma Instituição específica onde a proposta será desenvolvida, o professor orientador poderá elaborar declaração própria, com descrição do público a quem se destina o projeto e que não existe formalmente entidade que represente o público especificado, e assinar.
- **5.2** A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe de departamento do docente. Caso o chefe não faça a validação no período estabelecido no cronograma o projeto será automaticamente desclassificado.
- **5.3** Após a divulgação do Resultado Final, o professor orientador do projeto deverá orientar o aluno (bolsista e voluntário) a aderir ao CADASTRO ÚNICO e anexar documentação relacionada no ANEXO B no SIGUEMA [Caminho: Portal discente > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único] e solicitar de interesse no projeto de extensão



[Caminho: Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > Extensão > Busca o projeto].

- **5.4** Após a execução do item **5.3**, o professor orientador efetuará o cadastro do PLANO DE TRABALHO para efetivar a indicação do discente via SIGUEMA [Caminho: Portal do docente> Cadastro de Plano de Trabalho] preenchendo os itens obrigatórios: período do plano, local de trabalho, justificativa, objetivos, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados do discente[para os alunos indicados como bolsista é obrigatório o preenchimento dos dados bancários [banco (**Banco do Brasil**) /nº da agência/nº da conta corrente].
- **5.5** Após o envio da documentação via SIGUEMA, não será permitido solicitação para a Coordenação de Extensão ou qualquer setor a reedição da proposta enviada para adição de documentação ou modificação estrutural do projeto.
- **5.6** A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da PROEXAE. Os membros da Coordenação de Extensão poderão retirar as dúvidas durante o período de trabalho, nos dias úteis das 9h às 12h30min e 13h30min às 17h30min.

# 6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO PROJETO, DO COLABORADOR DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

- 6.1 Do Professor Orientador do projeto:
- **6.1.1** Elaborar a proposta do projeto de extensão.
- **6.1.2** Efetuar submissão do projeto conforme descrito neste edital.
- **6.1.3** Ser professor efetivo da UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto;
- **6.1.4** Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores.
- **6.1.5** Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução dos objetivos e das ações previstas no plano de trabalho:
- **6.1.6** Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários a PROEXAE:



- **6.1.7** Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista e dos voluntários mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SigUEMA;
- **6.1.8** Orientar a elaboração dos Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e voluntários, que deverão ser entregues à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SigUEMA. Os relatórios semestrais e finais entregues, com mais de quinze dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos;
- **6.1.9** Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais.
- **6.1.10** Orientar a elaboração do resumo expandido e produção de *slides* para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária JOEX.
- **6.1.11** Não podendo comparecer a um dos eventos citados no item anterior, o professor orientador do projeto deverá designar oficialmente um substituto via SIGUEMA e/ou via e-mail institucional (<a href="mailto:coord.extensao@proexae.uema.br">coord.extensao@proexae.uema.br</a>) destinado à Coordenação de Extensão PROEXAE;
- **6.1.12** Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto de extensão;
- **6.1.13** A não submissão do Relatório Parcial e Final no prazo definido neste edital implicará na impossibilidade da participação do professor orientador do projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência;
- **6.1.14** O não cumprimento das atribuições do professor orientador poderá acarretará a suspensão do projeto e na devolução das bolsas recebidas, não eximido o Coordenador da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.
- **6.1.15** A realização de substituição do bolsista e/ou voluntário poderá ocorrer em até quatro meses, a contar do início do exercício da bolsa, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto.
- **6.1.16** Em caso de substituição do aluno (bolsista e voluntário) deverá ser solicitado via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br), colocando no assunto "Substituição de aluno bolsista (PIBEX 2022/2023)", destinado à Coordenação de Extensão/PROEXAE [modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/;
- **6.1.17** O professor com projeto aprovado deverá colaborar com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis como parecerista e membro de banca examinadora, quando solicitado.

**6.1.18** Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA, além de identificar o nome/logo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX.

#### 6.2 Do Colaborador do projeto:

- **6.2.4** Ser profissional graduado em áreas afins, discente de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do município de ação;
- **6.2.5** Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado;
- **6.2.6** Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional;
- **6.2.7** Participar como colaborador em até dois projetos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

#### 6.3 Dos discentes bolsista

- **6.3.4** O discente candidato a ser bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, Programa ENSINAR de Formação de Professores da UEMA, do Núcleo de Tecnologias para Educação UEMANET e Programa de Formação Profissional e Tecnológica PROFITEC/UEMA cursando, entre o segundo e o penúltimo período;
- **6.3.5** Dispor de, no mínimo, vinte (20) horas semanais para dedicação ao projeto de extensão. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- **6.3.6** Não deve possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- **6.3.7** Não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, ACOLHER, Extensão para Todos, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, entre outras). Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, Inclusão Digital e participantes do Programa Mais Extensão. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário:



- **6.3.8** Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica à indicação do aluno voluntário;
- **6.3.9** O discente bolsista **não** poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto de extensão:
- **6.3.10** De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o Coordenador do projeto, e entregar via SIGUEMA os Relatórios (Parcial/Final) e entregar via e-mail institucional (<u>coord.extensao@proexae.uema.br</u>) os slides e resumo expandido;
- **6.3.11** Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- **6.3.12** Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- **6.3.13** Os documentos exigidos para a inscrição do discente bolsista estão discriminados no ANEXO B que deverá ser anexado ao efetuar Cadastro Único no SIGUEMA;
- **6.3.14** O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará a desclassificação do projeto e perda do direito da bolsa de extensão;
- **6.3.15** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX/UEMA.

#### 6.4 Dos discentes voluntários

- **6.4.4** Para o discente que desenvolverá a atividade como voluntário, este deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA em qualquer período;
- **6.4.5** O discente voluntário poderá participar apenas de um (01) projeto de extensão;
- **6.4.6** De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, e entregar via SIGUEMA os relatórios (Parcial/Final) e entregar via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br)os slides e resumo expandido;



- **6.4.7** Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- **6.4.8** Os documentos exigidos para a inscrição do discente voluntário estão discriminados no ANEXO B que deverá ser anexado ao efetuar Cadastro Único no SIGUEMA:
- **6.4.9** O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará a desclassificação do projeto;
- **6.4.10** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de voluntário de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX/UEMA.

#### 8. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

- **8.1** Serão oferecidas **250** (duzentas e cinquenta) bolsas de extensão, com vigência de **17 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023**:
- 8.2 O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- **8.3** Cada professor orientador poderá concorrer com até dois projetos, podendo solicitar uma bolsa por projeto. No caso de envio de apenas um projeto, o professor poderá solicitar duas bolsas para um único projeto. Em cada projeto contemplado, o professor coordenador poderá indicar até seis alunos voluntários e dois professores colaboradores;
- **8.4** O professor orientador poderá atuar como colaborador em até três projetos de extensão por ano de exercício;
- **8.5** A não entrega da documentação de indicação do bolsista resultará na perda da cota de bolsa pelo professor orientador contemplado;
- **8.6** Não participarão deste Edital o docente e o discente que tem pendências com programas e projetos de extensão na Universidade Estadual do Maranhão.

### 9. SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

- **9.1** Enquadramento dos projetos
- **9.1.1** A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no item 5.1 (a, b, c, d, e) deste edital. enquadramento será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Extensão, conforme os seguintes itens: prazo de submissão; preenchimento completo e

adequado do formulário; pré-requisitos para a submissão do projeto; anuência da chefia direta; estrutura do projeto; documentação anexada; e adimplência do professor orientador com a PROEXAE/PROPLAD;

- **9.1.2** As exigências exigidas nesse item são indispensáveis para o enquadramento, análise e julgamento. A ausência de qualquer documentação resultará no desenquadramento da proposta;
- **9.1.3** As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de análise e julgamento das propostas.
- **9.2** A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Institucional de Extensão. A divulgação do Resultado Preliminar e Final será pela página disponibilizado na homepage http://www.proexae.uema.br/ e por e-mail do professor contemplado, conforme cronograma deste Edital (item 10);
- **9.3** Os projetos de extensão aprovados não contemplados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor, que terá o prazo de sete (7) dias úteis após a publicação do resultado final para manifestar o seu interesse, via e-mail institucional (<a href="mailto:coord.extensao@proexae.uema.br">coord.extensao@proexae.uema.br</a>), cadastrando os alunos voluntários. Os alunos serão cadastrados como voluntários, devendo apresentar a documentação descrita no ANEXO B.

#### 10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão;
- **10.2** Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito e relevância e adequação ao presente edital:

| ITEM  | Nota   | Peso |
|---|--------|------|
| A - Mérito (Caráter extensionista)  | 0 a 10 | 4    |
| B - Justificativa   | 0 a 10 | 2    |
| C - Adequação da metodologia  | 0 a 10 | 1    |
| D - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas  | 0 a 10 | 2    |
| E - Resultados esperados e benefícios potenciais  | 0 a 10 | 2    |
| F - Aplicabilidade e relevância da proposta para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de | 0 a 10 | 3    |



| ordem política, econômica e/ou social e ambiental nos municípios prioritários do estado                          |        |   |
|--|--------|---|
| G - Qualificação do coordenador na área do projeto e em relação às atividades previstas na execução do projeto   | 0 a 10 | 2 |
| H - Projetos com enfoque em povos e comunidades tradicionais   | 0 a 10 | 2 |
| I - Atividade abrangendo um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com especificação das metas | 0 a 10 | 1 |
| J - Participação de colaboradores de outras IES do estado do Maranhão  | 0 a 10 | 2 |

- **10.3** Caso o Comitê Institucional de Extensão observe algum projeto em descumprimento ao Item 7 na etapa de julgamento, será atribuída nota 0 (zero) para todos os critérios de avaliação e a proposta será "não recomendada";
- 10.4 A nota de análise do projeto será conforme a fórmula:

 $(NA \times 4)^* + (NB \times 2) + (NC \times 1) + (ND \times 2) + (NE \times 2) + (NF \times 3) + (NG \times 2) + (NH \times 2) + (NI \times 1) + (NJ \times 2)$ Somatório dos pesos

- \* Nota atribuída ao item A multiplicado pelo peso
- 10.5 A nota do currículo será utilizada como critério de desempate;
- **10.6** O prazo para pedido de reconsideração será de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar (segundo o cronograma), cabendo a Coordenação de Extensão PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.
- **10.6.1** Os recursos deverão ser enviados à Coordenação de Extensão PROEXAE, exclusivamente via e-mail (coord.extensao@proexae.uema.br);
- **10.6.2** Recursos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos;
- **10.6.3** Os recursos servem para tirar dúvidas quanto à avaliação atribuída ao projeto do proponente, não servindo para envio de documentação não apresentada no momento da submissão do projeto;
- **10.6.4** Os resultados parciais poderão ser alterados após análise dos recursos.

# 11. DA SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

**11.1** Os docentes e discentes contemplados neste edital se comprometem a participar de eventos de extensão organizados pela UEMA para a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento dos projetos;

**11.2** Os resultados obtidos pelos projetos, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão fazer referência à condição de extensionista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) - UEMA.

#### 11. CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO DAS ETAPAS   | PERÍODO  |  |
|--|--|--|
| Submissão das propostas  | 18/07 a 19/08/2022                                   |  |
| Validação das propostas pela chefia direta do coordenador        | 18/07 a 24/08/2022                                   |  |
| Resultado do enquadramento e desenquadramento                    | 02/09/2022   |  |
| Análise do Comitê Institucional de Extensão                      | 05/09 a 16/09/2022                                   |  |
| Resultado Preliminar   | 23/09/2022   |  |
| Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar     | 26 e 27/09/2022                                      |  |
| Resultado Final  | 30/09/2022   |  |
| Cadastro do plano de trabalho do bolsista/voluntário             | 03/10 a 14/10/2022                                   |  |
| Execução dos projetos de extensão                                | 17/10/2022 a 17/10/2023                              |  |
| Formulário de Avaliação Bimestral                                | 14/12/2022<br>14/02/2023<br>14/04/2023<br>14/06/2023 |  |
| Entrega do Relatório Parcial                                     | 01/04 a 30/04/2022                                   |  |
| Entrega do Relatório Final                                       | 01/10 a 31/10/2023                                   |  |
| Análise do relatório final pelo Comitê Institucional de Extensão | 02/11 a 13/11/2023                                   |  |
| Correção e entrega do Relatório Final                            | 14/11 a 24/11/2023                                   |  |

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA;
- **12.2** O projeto de extensão aprovado e que não tenha sido indicado bolsista, será remanejado a bolsa ao próximo projeto que foi aprovado e que não obteve bolsa;
- 12.3 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com a UEMA;
- **12.4** Relatórios, formulários de avaliações bimestrais, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados via e-mail institucional



(<u>coord.extensao@proexae.uema.br</u>) com seu respectivo assunto junto à Coordenação de Extensão/Programa PIBEX/PROEXAE/UEMA com registro no SIGUEMA;

**12.5** A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final;

**12.6** Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/Uema.

São Luís - MA, 18 de julho de 2022.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda Pró-Reitor de Extenção e Assuntos Estudantis

> Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa Reitor



## ANEXO A. Áreas Temáticas de Extensão Universitária, PROEXAE/UEMA

| No | DENOMINAÇÃO                   | DEFINIÇÃO  |
|----|-------------------------------|--|
| 1  | Arquitetura e<br>Urbanismo    | Trabalhos relacionados à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.   |
| 2  | Comunicação                   | Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.   |
| 3  | Cultura, Arte e<br>Música     | Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área. |
| 4  | Direitos Humanos e<br>Justiça | Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.   |
| 5  | Educação                      | Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.  |
| 6  | Meio Ambiente                 | Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.   |

| 7 | Saúde      | Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área. |  |
|---|------------|--|--|
| 8 | Tecnologia | Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.   |  |
| 9 | Trabalho   | Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil;  |  |

**ANEXO B.** Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos bolsistas e voluntários.

- 1) Documentos dos(as) alunos(as) bolsistas, disponível na homepage da PROEXAE no endereço eletrônico <a href="https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/">https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/</a>: preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA;
  - a) declaração negativa de vínculo empregatício;
  - b) termo de compromisso do bolsista;
  - c) confirmação de matrícula;
  - d) Histórico Escolar;
  - e) RG;
  - f) CPF e
  - g) banco, conta corrente e agência (extrato bancário demonstrando movimentação da conta).

Obs.: obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil.

- 2) Documentos dos alunos voluntários para participação no projeto disponível na homepage da PROEXAE no endereço eletrônico < Modelo disponível na homepage da Proexae, no endereço eletrônico < https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>: preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA;
  - a) confirmação de matrícula;
  - b) RG e
  - c) CPF.